



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

C-1

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas	
N.º Único	633421
Entrada/Saída	1 / 262
Data	6 / 5 / 2019

PROJETO DE LEI N.º 439/XIII/2.ª (PSD)

**Determina a criação, no seio da Direção-Geral do Consumidor, de um portal de registo nacional de consumidores aderentes a publicidade telefónica**

### Proposta de Alteração

#### Artigo 2.º

#### **Portal de registo nacional de consumidores aderentes a publicidade telefónica**

1 - Compete à Direção-Geral do Consumidor a criação, manutenção e divulgação de um portal que permita:

a) (...);

b) Ao assinante ou utilizador, **tomar conhecimento de todas as entidades que tenham registado o seu contacto**, registar os números de telefone nos quais já não pretenda receber comunicações telefónicas previamente autorizadas **em relação a determinada entidade ou em relação a todas as comunicações**;

c) (...).

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - **[Novo]** Compete à Direção-Geral do Consumidor notificar em tempo útil as entidades referidas na alínea a) do n.º 1 do presente artigo e no n.º

2 do artigo anterior, sobre os assinantes ou utilizadores que



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**manifestaram vontade de deixar de receber comunicações daquela entidade.**

**6 - [Novo] Quando notificadas nos termos do número anterior, as entidades deixam de poder contactar telefonicamente os assinantes ou utilizadores, com efeitos imediatos.**

Assembleia da República, 6 de maio de 2019

O Deputado  
Duarte Alves